



SUMÁRIO

- Portaria(s) Numerada(s) de nº 390 à 395, todas de 2016 do Município de Ilhéus/BA.
- Resolução(ões) de nº 003, 005, 006 e 007, todas de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhéus/BA (CMAS).
- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 412/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
- Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 528/2013 do Município de Ilhéus/BA.
- Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 160/2015 do Município de Ilhéus/BA.



Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 390/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado a servidora **EDLA SOARES DOS SANTOS** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária e a ocupação de cargo incompatível, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 8382/2014, **no prazo de cinco dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura e o no Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 391/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado a servidora **HEDEN LUCIA DA SILVA LIMA** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária e a ocupação de cargo inacumulável, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 586/2015, **no prazo de cinco dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura e o na Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 392/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado a servidora **LIDINEY MARIA FERREIRA CAMPOS DE AZEVEDO** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária e a ocupação de cargo inacumulável, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 8413/2014, **no prazo de cinco dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura e o no Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 393/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado a servidora **MARIA ROSARIA TEIXEIRA RAMOS** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária e a ocupação de cargo inacumulável, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 7968/2014, **no prazo de cinco dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura e o no Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 394/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado a servidora **CATIA MARIA CARNEIRO DE SENA HUGHES** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária e a ocupação de cargo inacumulável, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 7937/2014, **no prazo de cinco dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura e o no Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2.016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD N.º 395/2016

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos;

Considerando o Relatório Circunstanciado realizado pela Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizada a acumulação de cargos para o servidor **ROBELIO CELESTINO BASTOS FILHO**, Professor, em decorrência da compatibilidade e / ou cumulação dos vínculos existentes, apurado no processo administrativo nº 8411/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 22 de agosto de 2016, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Vladimir Mendes Hughes
Secretário de Administração em Exercício



Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ILHÉUS/ BA.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016 do CMAS- Ilhéus- BA,
15 de junho de 2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em Assembleia Geral Ordinária nº 006/2016 de 15 de junho de 2016, aprovou por unanimidade o **Relatório sobre funcionamento CRAS Nossa Senhora da Vitória** em resposta ao Ofício nº 209/2016 – **SAS/SJDHDS**, cujo assunto refere-se a: **Inadequação no funcionamento do CRAS de Nossa Senhora da Vitória** identificadas em visita técnica do Estado em 04.08.2015 na operacionalização do PAIF referenciado ao CRAS código 29136002646. A situação apontada no referido documento foi amplamente discutida por todos os presentes da AGO a assistente Social Bernadete Santos apresentou o Relatório Técnico Institucional do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Nossa Senhora da Vitória em atendimento ao ofício supra citado onde em resposta ao parecer técnico os itens 01 e 02 tratam-se da localização e funcionamento estrutural e no item 03 que segue transcrito na íntegra: “Considerando os serviços sócioassistenciais prestados, e que os mesmos estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica Sistema Único de Assistência Social e resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais), que orientam o trabalho sócioassistencial, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e condições de trabalho, emitimos parecer favorável ao **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOSSA SENHORA DA VITÓRIA atestando** através de visita que está em pleno **FUNCIONAMENTO E NÃO COMPARTILHA ESPAÇOS COM OUTROS ÓRGÃOS.**

Art. 2º- Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo de Azevedo Pereira
Presidente CMAS/Ilhéus-BA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ILHÉUS/ BA.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016 do CMAS- Ilhéus- BA,
11 de julho de 2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em Assembleia Geral Ordinária nº 007/2016 de 11 de julho de 2016, aprovou por unanimidade o Relatório da Comissão de Finanças e em seguida a PRESTAÇÃO DE CONTAS da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ilhéus, referente ao exercício fiscal do ano de 2015

Art. 2º- Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo de Azevedo Pereira
Presidente CMAS/Ilhéus-BA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ILHÉUS/ BA.

**RESOLUÇÃO Nº 006/2016 do CMAS- Ilhéus- BA,
11 de julho de 2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em Assembleia Geral Ordinária nº 007/2016 de 11 de julho de 2016, aprovou por unanimidade, a concessão do Benefício Eventual, Aluguel Social às 42(quarenta e duas) famílias que se encontram sendo atendidas com o Benefício Eventual sendo estes prorrogados por mais três meses, justificados pelo atraso na entrega das casas do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º- Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo de Azevedo Pereira
Presidente CMAS/Ilhéus-BA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ILHÉUS/ BA.

**RESOLUÇÃO Nº 007/2016 do CMAS- Ilhéus- BA,
17 de agosto de 2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em Assembleia Geral Ordinária nº 008/2016 de 17 de agosto de 2016, aprovou por unanimidade, a extensão no Plano de Acolhimento dos Serviços de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua da quantidade de pessoas a serem atendidas no Município de Ilhéus, que constava 50(cinquenta) passando agora para 75(setenta e cinco) pessoas.

Art. 2º - Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo de Azevedo Pereira
Presidente CMAS/Ilhéus-BA



Outros

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 412/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Antonio Flávio Bomfim de Souza.	Função	Motorista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Conduzir com retorno, o paciente Flávio Souza Santos e sua acompanhante Silvia Vieira Santos, para consulta no Hospital Ana Nery.		
Período	24 de agosto de 2016.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 528/2013.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPL. E LOC. LTDA – EPP.**
- CNPJ/CPF: **15.702.731/0001-56**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
- É objeto do presente o termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais **77 (Setenta e sete) dias**, contados a partir do dia **17 de Agosto de 2016**, e com término previsto para **01 de Novembro de 2016**, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:**
- É objeto da presente Cláusula o alongamento do prazo, na execução do objeto constante na Cláusula Primeira do contrato nº. **528/2013**, conforme as especificações e demais documentos do **Pregão Presencial nº. 049/2013**. Essa prorrogação se dará em virtude da necessidade de continuação dos serviços por ordem e no interesse da Administração Pública municipal, devido ainda haver saldo suficiente do contrato para continuação do serviço e cumprimento do calendário de reposição de 2016, obedecendo a **LDB (Lei de Diretrizes de Bases de nº. 9.394/96)** que se trata dos 200 dias letivos.
- Data da Ass.: **15 de Agosto de 2016.**



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 160/2015.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSOS LTDA – CONSULTEC.**
- CNPJ/CPF: **40.594.145/0001-82**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
- É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais **04 (Quatro) meses**, contados a partir do dia **01.06.2016**, e com término previsto para **01.10.2016**, conforme Art. 57, §1º, Inciso I e IV, da Lei 8.666/93.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:**
- É objeto da presente Cláusula o alongamento do prazo, do **Contrato de Inexigibilidade nº. 160/2015, do Processo Administrativo nº. 9453/2015**. Essa prorrogação se dará em virtude da necessidade de continuação da vigência do contrato, para elaboração de diagnóstico de pessoal, plano de cargos, carreiras e salários e realização de concursos público para preenchimento de vagas, devido ainda haver saldo suficiente do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível de execução do contrato, devido a interrupção no prazo.
- Data da Ass: **27 de Maio de 2016.**